



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de Home Care, para **cumprimento de determinação judicial**.

1.2. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como SERVIÇOS COMUNS.

1.3. O quadro de serviços contendo as especificações técnicas do item a ser contratado, a sua quantidade e outras informações encontra-se em nos documentos deste Termo de Referência.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A contratação deste serviço se fez necessária, uma vez que, os serviços contratualizados têm a finalidade de manter o **cumprimento da decisão judicial**, conforme Processo nº 300168.2013.8.26.0101, Ordem Judicial 1688/13, Mandado nº 101.2014/000266-4.

A demanda judicial supracitada é para atender as necessidades de um munícipe, residente em Caçapava-SP, portador de doença neurológica degenerativa, diagnosticada como Distrofia Muscular Progressiva.

O serviço de Home Care auxilia na diminuição do risco de contaminação e agravamento do quadro, busca a recuperação e reabilitação do paciente, a promoção da saúde e prevenção de doenças, através do conjunto de atividades programadas em caráter ambulatorial, quando o paciente precisa de intervenções e procedimentos específicos, como a realização de curativos complexos, aspiração, acompanhamento dos sinais vitais e demais cuidados.

Por tratar-se de um serviço domiciliar proporciona conforto, privacidade, livrando o paciente de deslocamentos incômodos e rotinas estressantes em ambiente hospitalar, além de promover a humanização no tratamento, possibilitando um contato maior entre o paciente e a família, permitindo o acompanhamento de forma ampla e participativa na recuperação do paciente.

3. Descrição da solução

A contratação de Home Care se torna essencial, dado a falta de profissionais na rede de saúde municipal para atender à demanda judicial. A necessidade de atendimento 24 horas é crucial, e o Home Care oferece a solução integral para assegurar a continuidade do cuidado, atendendo não



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

apenas às exigências médicas, mas também às determinações legais estipuladas pela ordem judicial.

4. Dos Requisitos para Contratação

1.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e materiais em regime de dedicação exclusiva;

1.1.2. Pretende-se a contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo judicial nº3001262-68.2013.8.26.0101.

Considerando atualmente a crescente demanda da judicialização que define o direito à saúde (Art. 196 – Constituição Federal de 1988) e que tem sido um tema muito discutido na atualidade, compreendida como a provocação e a atuação do Poder Judiciário em prol da efetivação da assistência médico-farmacêutica, sendo esta considerada, entre outros exemplos, como a obrigatoriedade de fornecimento de atendimentos hospitalares e domiciliares. Considerando, que por se tratar de demanda judicial e que o não cumprimento da decisão constitui eventual crime de desobediência à ordem legal de funcionário público, sujeitando-se ainda em responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil, administrativa, bem como sequestro de numerário suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa. Considerando os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação da prestação de serviços de Home Care, como a melhora na qualidade de vida do paciente, que neste caso o quadro clínico geral do menor a ser assistido, cuja patologia exige acompanhamento dos profissionais de saúde nas 24 horas.

Apresentação de Atestados(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando o fornecimento de objetos, equivalentes ou similares e compatíveis com os objetos desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características.

✓ Registro da empresa no CRM e no COREN.

✓ Registro do Responsável Técnico no respectivo conselho de classe.

1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. A empresa deverá fornecer, com antecedência de até 03 (três) dias do início da prestação do serviço, a relação do pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

4.5. Os funcionários da CONTRATADA somente poderão executar os serviços, na residência do paciente, quando devidamente uniformizados e identificados por crachá, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual adequados à atividade exercida durante o desempenho da função.

4.6. A empresa deverá fornecer mensalmente relatório dos procedimentos realizados por sessão e a cada três meses relatório com a evolução clínica do paciente.

5. Execução do objeto

5.1 A empresa contratada deverá fornecer serviço de assistência multiprofissional domiciliar continuada na modalidade "home care", com fornecimento dos seguintes serviços: um auxiliar de enfermagem em tempo integral 24 horas/dia e fisioterapia, equipamentos necessários para oxigeno terapia, nutrição enteral, banho e cama própria.

5.2 A empresa deverá fornecer recursos humanos (técnicos e administrativos) devidamente habilitados e recursos materiais para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados, recursos materiais, custeio, equipamento, instalações para o perfeito funcionamento dos serviços.

5.3 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.4 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD/mês
---------	-----------	---------	---------



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE SAÚDE	ENFERMAGEM 24H DOMICILIAR	DIÁRIA	30
	ENFERMEIRA DOMICILIAR	VISITA	2
	MÉDICO DOMICILIAR	VISITA	1
	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	VISITA	30
MEDICAMENTOS	FLUIMUCIL AMPOLA 3ML	AMPOLA	25
	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	2
	POMADA NISTATINA C/ ZINCO	UNIDADE	2
	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	FRASCO	10
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	FRASCO	40
	LUFTAL 75MG 15ML	FRASCO	0,5
	PARACETAMOL 200 GOTAS	FRASCO	1
	PROTOVIT 20ML	FRASCO	1
DIETAS	NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1L	FRASCO	30
MATERIAIS	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	30
	COMPRESSA GASE C/10	UNIDADE	90
	FILTRO RESPIRADOR	UNIDADE	1
	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	1
	MICROPORE 25 CM	UNIDADE	3
	ENXAGUATÓRIO BUCAL	FRASCO	3
	SERINGA 1ML COM AGULHA	UNIDADE	30
	SERINGA 20 ML	UNIDADE	25
	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL ASPIRAÇÃO	PACOTE	3
	LUVA DE PROCEDIMENTO CX 100	CAIXA	3
	FRASCO DIETA 300ML	UNIDADE	15
	ESPAÇO MORTO	UNIDADE	1
	CIRCUITO INVASIVO ADULTO	UNIDADE	1
	COLCHÃO CAIXA DE OVO UNIVERSAL	UNIDADE	1
	COPO BASE AQUECIDA 250ML	UNIDADE	1
	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO - DIETA	UNIDADE	30
	FIXADOR CODORNE TQT	UNIDADE	15
	FRASCO DIETA INTERAL 300ML	UNIDADE	15
	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	1
	PORTA DE ENTRADA O ²	UNIDADE	1
	EXTENSÃO DE O ² 2M	UNIDADE	1
	MACRONEBULIZADOR COMPLETO	UNIDADE	1
	SERINGA 60ML BICO CATETER	UNIDADE	10
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TQT 10	UNIDADE	120



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

	SONDA BOTON MICKEI	UNIDADE	1
GASES MEDICINAIS	RECARGA DE OXIGÊNIO 10M³	UNIDADE	2
EQUIPAMENTOS	APARELHO DE PRESSÃO	DIÁRIA	30
	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	DIÁRIA	30
	BASE DE AQUECIMENTO RESPIRATÓRIO	DIÁRIA	30
	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS MANUAL	DIÁRIA	30
	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³	DIÁRIA	30
	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³	DIÁRIA	30
	OXÍMETRO DE MESA - ALARME	DIÁRIA	30
	NOBREAK	DIÁRIA	30
	AMBU INFANTIL	DIÁRIA	30
	TERMOMETRO CLÍNICO	DIÁRIA	30
	RESPIRADOR TRILOGY	DIÁRIA	30

6. Gestão do contrato

Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

6.4 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.10 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.11 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

6.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Medição

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

7.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.1.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.2.3. O pagamento será mensal e de valor fixo.

7.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O critério de seleção de fornecedor se dará por menor preço unitário.

9. Consórcio

9.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam. E também, tendo uma participação individual das empresas em processos licitatórios ou contratos permite uma maior transparência e responsabilidade. Quando uma empresa é responsável por suas próprias ações e resultados, é mais fácil para as partes interessadas identificar quem é responsável em caso de problemas ou falhas.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

10. Estimativa de Preços

10.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10.2 O valor estimado se dá através da média da pré-cotação R\$489.195,76.

11. Dos fiscais

11.1 Ficamos designados as seguintes servidoras para as funções de fiscais de contrato:

Nome: Monica Miranda de Araujo

CPF: 169.050.084/00

Cargo: Chefe de Seção de Medicamento

Nome: Renata de Faria Barros Alves

CPF: 284.187.748/51

Cargo: Diretora de Departamento da Atenção Básica

12. Adequação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 4578.

Caçapava 23 de julho de 2024

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Secretário Municipal de Saúde

Juliana Gobbi Sanches
Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica
Responsável pela elaboração